



Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social estabelecerem normas complementares necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de setembro de 2022.

